

POLÍTICA DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

1. FINALIDADE

1.1. Esta política contém orientações para a contratação de terceiros (Compras), tanto para serviços como para produtos (Fornecedores). **FCB Advogados** reconhece a importância de ter a capacidade de promover processos de compras e contratações que garantam competitividade, integridade e transparência.

1.2. A Política de Compras presente neste documento deve ser vista como instrumento de execução e acompanhamento de projetos, sendo conhecida e entendida por todos os advogados, estagiários, empregados e Fornecedores e aprimorada sempre que possível e / ou necessário. Somente as pessoas ou empresas homologadas, técnica e administrativamente, são selecionadas a apresentar suas condições comerciais, diante de um produto ou serviço previamente identificado, quantificado, especificado com período definido ao seu cumprimento, para que os participantes possam planejar a formação de seu preço com base em premissas claras e disponíveis a todos os envolvidos.

1.3. Esta política tem por objetivo construir e qualificar o conjunto de procedimentos administrativos e financeiros institucionais, bem como ampliar sua transparência e facilitar seu cumprimento. Para salvaguardar direitos das partes, **FCB Advogados** adota a formalização da compra por meio de contrato, com base em seu Código de Conduta e demais Políticas integrantes do Programa de Integridade, além de foco na legislação em vigor, nas condições operacionais, técnicas e comerciais, e na sustentabilidade dos negócios.

1.4. O cumprimento das orientações a seguir é fundamental, sob risco da não liberação de recursos do escritório para pagamento dos produtos ou serviços, em caso de descumprimento. O processo de compras deverá obedecer a princípios rígidos de equidade e transparência.

2. DIRETRIZES

2.1. As diretrizes para contratação de serviços e aquisição de bens são as seguintes:

- Sempre buscar Fornecedores com o melhor produto e/ou com a melhor capacitação técnica disponível, que atenda os demais critérios descritos na presente Política e que implementem boas práticas sociais e ambientais;
- Alcançar economias sem perder qualidade e eficiência;
- Prezar pela transparência nos processos, não compactuando com comportamentos antiéticos, excluindo Fornecedores que não procedam de forma semelhante;
- A seleção de propostas deve ser feita mediante julgamento objetivo, com critérios estabelecidos em cada processo e que sejam de conhecimento geral.

3. CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

3.1. São inaceitáveis e passíveis das medidas legais cabíveis, quaisquer condutas ilícitas, tais como:

- Fornecimento de produtos e serviços de origem ilegal;
- Falsificação de documentos, assinaturas, marcas ou produtos;
- Ocultação de acidentes e incidentes de trabalho;
- Envolvimento em práticas ou condutas ilegais como evasão fiscal, sonegação, contrabando e tráfico, entre outros;

3.2. FCB Advogados não tolera o oferecimento ou a aceitação de suborno, propinas e outros tipos ilegais de pagamento.

3.3. FCB Advogados exerce controle de fraude a partir das seguintes práticas:

- Checagem e comparação de dados contidos nas propostas, tais como: formatação, endereço, telefone, e-mail;
- Realização de avaliação técnica de propostas;
- Revisão, por pelo menos outro Colaborador de **FCB Advogados**, de todos os processos;
- Segregação de funções entre solicitante, responsável pela elaboração de contratos e pagamento.

4. PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS

4.1. Fornecedores e Colaboradores devem orientar-se pelos seguintes parâmetros:

- Todas as aquisições de bens e serviços são restritas exclusivamente ao setor competente e responsável por tal atividade.
- As autorizações de compras ou contratações devem ser formalizadas e evidenciadas por meio de Ordem de Compra (O.C), Ordem de Serviço (O.S), ou Contrato.
- As compras de materiais ou serviços não poderão envolver empresas das quais participe parente, até segundo grau, de Colaborador de **FCB Advogados** envolvido no processo de concorrência.
- Colaboradores devem cotar pelo menos 3 (três) orçamentos com empresas regularizadas, qualificadas e cadastradas no sistema de fornecedores de **FCB Advogados**.
- Os Produtos devem ser entregues, juntamente com as notas fiscais, ao local identificado na O.C, O.S ou Contrato.
- Tanto o Fornecedor como **FCB Advogados** devem manter registros precisos de todos os assuntos relacionados à relação comercial estabelecida entre as partes.
- Na finalização dos pagamentos parcelados, a pessoa responsável por Contas a Pagar deve verificar se o serviço foi finalizado ou se o produto foi entregue.

5. CONDUTA DO FORNECEDOR

5.1. Procedimentos

5.1.1. FCB Advogados definiu como política de contratação a escolha de seus Fornecedores por meio de concorrência. Também é seu compromisso que as políticas e normas sejam orientadas pelas seguintes diretrizes:

- Os Fornecedores devem cumprir a legislação, o que deverá ser checado pelos Colaboradores de **FCB Advogados** mediante todos os mecanismos de consultas pertinentes.
- Assegurar-se de que não constem no Cadastro de Empregadores, na denominada “Lista Suja” do Trabalho Escravo, nem no Cadastro de Empresas

Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União. Informar a Fornecedores ou prestadores de serviço de que estes deverão assinar contratos, quando aplicável, com cláusulas específicas contra relações de trabalho escravo, infantil e outras formas de trabalho degradante sob sua responsabilidade, bem como anticorrupção, confidencialidade, obediência às regras de concorrência, entre outras.

- Os critérios para escolha do Fornecedor serão: menor preço; menor impacto ambiental, menor prazo, melhor qualidade, prestadores de serviço local ou da economia solidária.

5.2. O Fornecedor deve notificar imediatamente **FCB Advogados** sobre qualquer caso de “conflito de interesses” de que tenha conhecimento. Um “Conflito de Interesse” é qualquer circunstância, transação ou relacionamento que envolva direta ou indiretamente o Fornecedor e o interesse particular de qualquer Colaborador de **FCB Advogados** que interfira de forma inadequada, ou mesmo pareça interferir de forma inadequada, com os interesses do escritório.

5.3. Os Fornecedores e Colaboradores de **FCB Advogados** devem proteger informações confidenciais e só as utilizar de maneira apropriada, além de assegurar a proteção da privacidade e de todos os direitos de propriedade intelectual válidos de todos os Colaboradores e parceiros de trabalho.

5.3.1. Os Fornecedores não devem divulgar a ninguém de **FCB Advogados** informações relativas a qualquer outro escritório ou empresa.

5.3.2. Informações de **FCB Advogados** não podem ser utilizadas para atender a interesse pessoal, em benefício próprio de Colaborador ou de Terceiros, e mais ainda, de concorrentes diretos ou indiretos.

5.3.3. Exige-se sigilo nas relações comerciais.

5.4. O Fornecedor deve se comprometer quanto à veracidade das informações prestadas a **FCB Advogados**, tais como: jurídico-fiscais, econômico-financeiras, saúde, segurança, meio ambiente, qualidade técnica, capacitação profissional dos empregados e/ou prestadores de serviço e outras informações quando solicitadas;

5.5. Manifestar claramente opinião e compromisso no processo de contratação dos serviços, como também sobre as práticas de trabalho, durante o período de prestação dos trabalhos, evitando indução a erros e desentendimentos;

5.4. Ter clareza e transparência das informações necessárias para a cotação, contratação, compra e administração de produtos e serviços;

5.5. Buscar formalizar a comunicação de informações por meio de e-mails, memorandos ou outros tipos de documentos, de forma organizada e controlada.

5.6. Implementar mecanismos para identificar, determinar e gerenciar riscos em todas as áreas mencionadas nessa Política e em todas as exigências legais aplicáveis.

5.7. Utilizar documentação adequada para demonstrar que compartilham os princípios e valores expressos nessa Política. A documentação poderá ser analisada por **FCB Advogados** quando necessário e solicitado.

5.8. **FCB Advogados** não admite Fornecedores e Colaboradores associados a práticas comerciais coercivas para obter vantagem. Os Fornecedores devem tratar todos os trabalhadores com respeito e dignidade. Nenhum trabalhador deve ser submetido à punição corporal, abuso ou assédio físico, psicológico, sexual ou verbal.

5.9. É proibido oferecer gratificação em dinheiro, entretenimento e qualquer tipo de presente para os Colaboradores de **FCB Advogados**, salvo para as cortesias comumente aceitas nas práticas comerciais, como brindes promocionais em valor não superior a R\$200,00 (duzentos reais);

5.10. Os Colaboradores não estão autorizados a aceitar o pagamento de despesas e de custos de viagens, festas entre outros. Exceções serão aceitas, caso o convite seja relacionado a visitas técnicas, reuniões de trabalho ou participação em eventos (seminários, congressos) e desde que devidamente formalizado junto à área do Colaborador convidado.

5.11. Qualquer Fornecedor ou Colaborador que infringir a regra do item 5.10, acima, estará sujeito à possibilidade de perda de todos os negócios e relacionamento existentes ou futuros com o escritório, a critério da Sócia Fundadora.

5.12. Prestadores de serviços que exercerem atividades nas dependências de **FCB Advogados** devem respeitar e seguir os valores, princípios e códigos do escritório.

5.13. Respeitar as normas e procedimentos de **FCB Advogados** para entrada e saída de suas dependências para que a segurança de todos seja preservada.

5.14. Zelar pelos bens, instalações, produtos e equipamentos de **FCB Advogados** cedidos para a realização do trabalho.

5.15. O Fornecedor permitirá a **FCB Advogados** e/ou a quaisquer de seus representantes o acesso as instalações e a todos os registros que se façam relevantes e que estejam associados aos produtos e serviços fornecidos para o escritório.

6. DISPENSA DE COTAÇÃO

6.1. Não haverá exigência de concorrência com três cotações nos casos de compras e contratações: para valores globais totais inferiores a 2.000,00 (dois mil reais); quando já houver um contrato guarda-chuva; nos casos de especialidade; e nos casos de compras e contratações emergenciais. Esses casos são explicitados a seguir.

- Valores inferiores a R\$ 2.000,00 (dois mil reais): Compras e contratações de valores inferiores a R\$ 2.000,00 são dispensadas de concorrência, desde que os pagamentos não se refiram a parcelas de um mesmo serviço.
- Contrato guarda-chuva: Para prestadores e prestadoras de serviços recorrentes, não será necessário realizar concorrência a cada contratação ou compra. O processo para o estabelecimento do contrato guarda-chuva também requer três cotações. Caso não haja contrato guarda-chuva para o serviço procurado, contatar o responsável pelas atividades financeiras e/ou a

administrativas para análise da necessidade de elaboração de contrato que será responsabilidade da pessoa demandante.

- **Especialidade:** Poderão ser contratados Fornecedores e Fornecedoras com a justificativa de especialidade nas seguintes situações: (i) Para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor e produtora, empresa ou representante comercial exclusivo ou exclusiva; (ii) Para contratação de profissional ou empresa com notória especialização, ou seja, aqueles cujo conceito no campo de sua especialidade, estudos, experiências, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
- **Emergência:** entende-se por emergência a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer o trabalho e que não pôde ser prevista antecipadamente. Nesses casos, serão necessárias a explicitação detalhada da razão pela qual a situação está sendo caracterizada como tal, no próprio formulário de contratação, bem como aprovação pessoal da Sócia Fundadora.

7. PENALIDADES, IRREGULARIDADE E DENÚNCIAS

7.1. Em caso de conhecimento de violações a esta política, assim como quaisquer informações acerca de eventual descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis a **FCB Advogados** e Fornecedores e Prestadores de Serviços, podem e devem ser manifestadas e denunciadas por meio do canal ‘FALE CONOSCO’ disponível no website do escritório (www.fcbadv.com.br).

Esta Política entra em vigor a partir da data de sua divulgação no website de **FCB Advogados** e vigorará por tempo indeterminado, podendo ser alterada a qualquer tempo, para adequação de suas disposições aos ditames legais e sociais aplicáveis.

